



LEI ORDINÁRIA

Nº 2692/2026

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) e em favor da unidade orç. da Sec. Geral Gov. Adm. Plan. Ciência Tec. - SEGPLAN, no Orça. Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, pela Abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação com valor global até o montante de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), na unidade orçamentária – Sec. Geral Gov. Adm. Plan. Ciência Tec. - SEGPLAN, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO.	
02.23.01	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.23.01.99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.23.01.99.999.0007	GESTÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.23.01.99.999.0007.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99FICHA: 126	RESERVA DE CONT./RESERV. DO RPPS	R\$ 220.000,00

02.	PODER EXECUTIVO.	
02.24.00	SEC. GERAL GOV.ADM PLAN CIENCIA TEC. SEGPLAN	
02.24.00.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.24.00.04.122.0003	PROCESSO E GESTÃO- SEGPLAN	
02.24.00.04.122.0003.2096	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEGPLAN	
3.3.71.70FICHA: 143	RATEIO PELA PART. EM CONSOR. PÚBLICO	R\$ 220.000,00

Total do Crédito

R\$ 220.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) se dará através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Anulação Parcial de Dotação e será creditado na ficha 143.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, que trata esta Lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964 e Lei Orçamentária Anual nº 2.657/2025.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 17 de março de 2026.

José Wellington Drumond Gouvêa
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

AVENIDA BRASIL, TESTADA COM A RUA INTEGRAÇÃO NACIONAL Nº 1997

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – CEP 76935000



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA - PREFEITO**, CPF: 672.81*. **2-*8 em 17/03/2026 22:41:47, Cód. Autenticidade da Assinatura: 22Z0.3341.6478.X137.6223, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **CE2.4A9** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA** - Nº 2692/2026.

Elaborado por **LUCIANA FIGUEIREDO BALEEIRO ALMEIDA**, CPF: 387.06*. **2-*0, em 17/03/2026 15:02:58, contendo 537 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1570.5702.5582.424K.5815

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/verdocumento>

